

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº147/2022

I - ESPÉCIE: SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N.º 147/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) E A EMPRESA **IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**; II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS; III - ENDEREÇO: Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.860-901; IV - CONTRATADA: IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA; V - ENDEREÇO: R DOUTOR GILBERTO STUDART 55 SALA 1105 / COCO / FORTALEZA / CE / 60192-105; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aludido aditivo fundamenta-se na Lei n.º 16.880, de 22/05/2019, no disposto no processo administrativo n.º 10322876/2022, enquanto parte integrante deste Termo, independente de transcrição, bem como com o art. 57, § 1º, incisos I e VI da Lei Federal nº 8.666/93.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **prorrogação dos prazos** de Execução e de Vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos ao Contrato nº 147/2022, encerrando-se nos dias 21/08/2023 e 20/09/2023, respectivamente.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.383.035,11 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, trinta e cinco reais e onze centavos); X - DA VIGÊNCIA: 20/09/2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; XII - DATA: 20/03/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP/CE e CRISTIANO GURGEL SILVA - representante da CONTRATADA.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 011/2023**

PROCESSO Nº: 03364760 / 2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETO: objetivando autorização para **implantação aérea , de linha de transmissão (230KV) na faixa de domínio da rodovia CE 293** em Milagres- Ce, Trecho: 293ECE0010S0, Início: Entr. BR 116, Fim: Entr. CE 393(A), Início: 503786 N:9182980, Fim: E:503835 N:9182981, sob o canteiro central, com área de 49,08m, com valor anual de remuneração de R\$ 1.348,41 (Hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), conforme especificado no Parecer Nº 442 / 2023, parte integrante deste Processo. JUSTIFICATIVA: A referida inexigibilidade visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial , para implantação aérea para linha de transmissão (230KV) na faixa de domínio da rodovia CE 293 em Milagres- Ce, Trecho: 293ECE0010S0, Início: Entr. BR 116, Fim: Entr. CE 393(A), Início: 503786 N:9182980, Fim: E:503835 N:9182981, sob o canteiro central, com área de 49,08m. VALOR GLOBAL: R\$ 1.348,41 (hum mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavo) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NAO SE APLICA (RECEITA) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos dos artigos 25, caput, c/c art 26 da Lei 8.666/93, Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019, CONTRATADA: **LIGHTSOURCE MILAGRES IV GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA**, CNPJ Nº 34.818.458/0001-74 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Declarada por José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP), em 13 de março de 2023. RATIFICAÇÃO: Ratificada por Francisco Quintino Vieira Neto (Superintendente da SOP), em 13 de março de 2023).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

**Nº DO PROCESSO: 43022.000344/2023-78
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº064/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do aludido Convênio, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 08/04/2023 e findando em 05/10/2023, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, SEM REJUNTAMENTO, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.; III - VALOR GLOBAL: 3.114.855,63 (três milhões, cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 17/03/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS DA SOP e MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO DE CRATEÚS.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** **

**Nº DO PROCESSO: 43022.000386/2023-17
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONVÊNIO Nº084/2022**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 084/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O **MUNICÍPIO DE MULUNGU – CE**; II - OBJETO: O presente Aditivo tem por finalidade, a **prorrogação do prazo** de vigência do Convênio nº 084/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 27/10/2023.; III - VALOR GLOBAL: 670.798,52 (seiscentos e setenta, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 21/03/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO - Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP e ROBERT VIANA LEITÃO - Prefeito do Município de Mulungu – Ce.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI****EDITAL Nº011/2022-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/ TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, APROVADO PELO PROVIMENTO Nº026/2022-GR, NOS SETORES DE ESTUDO QUE INDICA.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 15, inciso IV do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986, publicado no DOE em 17/09/1986, e com fundamento na Lei Complementar Nº 14, de 15/01/1999, publicada no DOE em 15/09/1999, c/c a Lei Complementar nº 105, de 21/12/2011, publicada no DOE em 26/12/2011, e Lei nº 17.432, de 25/03/2021, publicada no DOE em 25/03/2021, TORNA PÚBLICO a realização do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO, nos Setores de Estudo e respectivas vagas indicadas no anexo I (Quadro de vagas) deste edital :

1. DAS VAGAS

1.1. Os Setores de Estudo constantes deste Edital são fixados exclusivamente para efeito deste Processo Seletivo, uma vez que as funções de nível superior não se vincularão a campos específicos de conhecimento, devendo as tarefas de ensino, pesquisa e extensão serem distribuídas de forma que harmonizem os interesses dos Cursos e as preocupações científico-culturais dominantes dos professores.

2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Reservar-se-ão às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com a Lei Nº 17.432 de 25/03/2021, regulamentada pelo Decreto Nº 34.534, de 03/02/2022.

2.2. A reserva de vagas para candidatos com deficiência em Processos Seletivos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a terceira vaga será reservada a candidatos deficientes, de acordo com o Decreto Nº 34.821, de 27/06/2022.

2.3. Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a ser reservado será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

2.4. Será considerada Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra no Art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004; Lei Federal Nº 12.764, de 27/12/2012, no § 1º do art. 1º (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.126, de 22/03/2021, que classifica a visão monocular como deficiência para todos os efeitos legais, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal Nº 6.949/2009.

2.4.1. Aplica-se, no que couber, com relação à Pessoa com Deficiência (PcD) as Normas e Disposições do Decreto Federal Nº 9.508/2018.

2.5. Os seguintes conceitos, definições e descrições são disposições do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004:

2.5.1. Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho



de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

2.5.2. Deficiência Permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;

2.5.3. Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

2.5.4. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores), paraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores), monoplegia (perda total das funções motoras de um só membro - podendo ser superior ou inferior), monoparesia (perda parcial das funções motoras de um só membro (podendo ser superior ou inferior), tetraplegia (perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores), tetraparesia (perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores), triplegia (perda total das funções motoras em três membros), tripararesia (perda parcial das funções motoras em três membros), hemiplegia (perda total das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), hemiparesia (perda parcial das funções motoras em um hemisfério do corpo - direito ou esquerdo), ostomia (procedimento cirúrgico que consiste na desconexão de algum trecho do tubo digestivo, do aparelho respiratório, urinário, ou outro qualquer, e a abertura de um orifício externo, por onde o tubo será ligado), amputação (perda total de determinado segmento de um membro - superior ou inferior), ausência de membro (falta de membro (s) (superior ou inferior), paralisia cerebral (lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental), nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

2.5.5. Deficiência Auditiva - perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;

2.5.6. Deficiência Visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos os quais a somatória das medidas de campo visual em ambos os olhos for igual ou menor do que 60°; ou a ocorrência simultânea de qualquer das condições anteriores;

2.5.7. Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

2.5.8. Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoas com Deficiência (PcD) e tiverem seu pedido de inscrição como deficiente deferido (aceitos) pela Comissão, caso classificados no processo Seletivo, terão seus nomes incluídos na lista geral de classificados (ampla disputa e deficientes), e em lista especial, constando somente os nomes dos candidatos que pleiteiam as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

2.7. Ressalvadas as disposições especiais previstas na legislação, a pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito:

2.7.1. ao conteúdo da prova;

2.7.2. à avaliação e aos critérios de aprovação;

2.7.3. ao horário e ao local de aplicação da prova;

2.7.4. à nota mínima exigida para os demais candidatos.

2.8. As condições especiais, previstas no parágrafo 1º do artigo 4º Decreto Federal Nº 9.508/2018, deverão ser solicitadas à Comissão do Processo Seletivo, mediante solicitação de condições especiais, disponibilizado no site da PROGRAD/URCA (<http://prograd.urca.br>), durante o período das inscrições, ficando o deferimento (aceitação) do pedido condicionado à indicação constante em atestado médico (Lauda Médico).

2.9. Até a data estabelecida no Cronograma de Eventos do Processo Seletivo, o candidato que solicitar inscrição como Pessoa com Deficiência deverá enviar escaneado, no formato PDF, pelo sistema eletrônico de inscrição ou entregar na PROGRAD o que segue:

2.9.1. Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do documento de identidade em frente e verso;

2.9.2. Cópia digital simples (sem autenticação em cartório) do CPF;

2.9.3. Ficha Eletrônica de Isenção ou de Inscrição;

2.9.4. Atestado Médico (Lauda Médico) preenchido ou outro atestado expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;

2.9.5. Exames complementares, referentes à deficiência visual, auditiva ou outra deficiência, se for o caso.

2.10. O atestado médico (Lauda Médico) deverá conter as informações referentes às deficiências que estão descritas subitem 2.9.4. deste Edital.

2.11. O envio das imagens dos documentos listados no subitem 2.9 é de exclusiva responsabilidade do candidato. A comissão não terá nenhuma responsabilidade por problema de qualquer natureza que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de forma ilegível ou incompleta, de ordem técnica dos computadores, decorrente de falhas de comunicação, bem como por fatores que impossibilitem o envio de forma satisfatória e completa de tal documentação.

2.12. O candidato que pleiteia vaga como Pessoa com Deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes nas alíneas do subitem anterior, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas e sua participação no Concurso será pela concorrência da ampla disputa, desde que não atenda satisfatoriamente, no prazo estabelecido em cronograma da Comissão, solicitação referente à regularização de sua situação com relação ao atestado médico (Lauda Médico) ou exames complementares.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

3.1. Reservar-se-ão às pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas estabelecidas nesse Edital, de acordo com as Leis Estaduais Nº 17.432, de 25/03/2021 e Nº 17.455, de 24/04/2021, e suas alterações e os Decretos Nº 34.534, de 03/02/2022 Nº34.821, de 27/06/2022 e que regulamenta a Lei Nº 17.432.

3.2. De acordo com o Decreto 34.821, de 27/06/2022 a reserva de vagas para candidatos negros nos concursos com distribuição de cargos por regionalização, especialidade e gênero, sempre que o número de vagas por especialidade, região ou gênero for inferior a 5 (cinco), a segunda vaga será reservada a candidatos negros.

3.3. Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas.

3.4. Os candidatos negros participarão do processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência deste Processo Seletivo.

3.5. Os candidatos negros poderão concorrer tanto às vagas reservadas quanto as vagas destinadas à ampla concorrência, não sendo computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aquele candidato que obtiver aprovação dentro das vagas ofertadas à ampla concorrência.

3.6. A desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada importará no preenchimento para o candidato optante pelo ingresso por meio de cota racial imediatamente em seguida posicionado.

3.7. O acesso à reserva de vagas dar-se-á pela manifestação formal do candidato na qual se autodeclare negro (preto ou pardo) por ocasião das inscrições, observados os critérios fenotípicos relativos à cor e raça conforme previsto na legislação vigente. A ancestralidade, por si só, não poderá ser fundamento para a autodeclaração.

3.7.1. Caso o candidato inscreva-se para concorrer à vaga reservada para autodeclarado negro, deverá enviar, pelo sistema eletrônico do Concurso, escaneado em PDF, o termo de autodeclaração devidamente preenchido e assinado, juntamente com um documento oficial de identificação.

3.8. Os procedimentos de heteroidentificação para validação dos documentos de inscrição e verificação fenotípicas dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, autodeclarados negros (pretos os pardos), serão realizados pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade, nomeada através da Portaria Nº 062/2022-GR.

3.9. A Comissão Executiva do Processo Seletivo expedirá lista de classificação de candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de convocatórias divulgadas no site da URCA/PROGRAD (<http://prograd.urca.br>) para verificação e validação da autodeclaração prestada.

3.10. A expedição de parecer negativo exarado pela Comissão de heteroidentificação da URCA acerca da autodeclaração prestada importa na eliminação do candidato, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.

3.11. No caso de não haver candidatos negros aprovados nas provas ou nos processos de verificação e validação de autodeclaração, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos candidatos negros, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.12. Até o final do período de inscrição no concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

3.13. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo .



- 3.14. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela comissão competente.
- 3.15. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que atestará seu enquadramento, considerando os aspectos fenotípicos.
- 3.16. A relação dos candidatos negros será divulgada em lista própria e figurará também na lista de classificação final.
- 4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**
- 4.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos imediatamente antes da contratação, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.
- 4.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 4.3. A Comissão Executiva do Processo Seletivo expedirá lista de classificação dos candidatos aprovados optantes pelas vagas reservadas para cotas étnico-raciais, os quais serão convocados, por meio de comunicados divulgados no site da URCA para verificação e validação da autodeclaração prestada.
- 4.3.1. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo URCA para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
- 4.3.2. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 4.3.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 4.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Processo Seletivo.
- 4.5. O candidato que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.6. Será eliminado do concurso o candidato que:
- 4.6.1. Não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo segundo, da Lei Estadual nº 17.432/2021, e no art. 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independente de alegação de boa-fé;
- 4.6.2. Se recusar a ser filmado;
- 4.6.3. Prestar declaração falsa;
- 4.6.4. Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.8. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 4.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 4.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.11. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 4.12. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 4.13. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 4.13.1. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 5. DAS INSCRIÇÕES**
- 5.1. As inscrições terão início no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação e circulação deste Edital no Diário Oficial do Estado, ficando abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil consecutivo no caso do prazo se encerrar em dia não útil.
- 5.2. A taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), será paga através de documento gerado no ato da inscrição.FUFJ
- 5.3. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet, na página eletrônica da PROGRAD/URCA (www.urca.br ou prograd.urca.br), devendo o candidato preencher o requerimento de inscrição com todas as informações solicitadas e imprimir o requerimento de inscrição junto com o comprovante da taxa.
- 5.3.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá preencher e assinar o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, disponível no site da PROGRAD/URCA (www.urca.br ou prograd.urca.br), e entregar na Pró-Reitoria de Ensino e Graduação-PROGRAD ou enviar pelos Correios à Comissão do Processo Seletivo até o último dia de inscrição, através de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), com o seguinte endereçamento: PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR/URCA -Rua Cel. Antônio Luiz - 1161, Bairro Pimenta - Crato/CE, CEP: 63.105-000.
- 5.3.2. Os requerimentos de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, para conferência das informações preenchidas e confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou verificação da concessão da isenção. A inscrição será confirmada somente após confirmação do pagamento da taxa junto ao banco credenciado.
- 5.4. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada na página eletrônica da URCA em www.urca.br ou prograd.urca.br.
- 5.4.1. No caso de indeferimento do pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso administrativo ao Presidente da Comissão de Seleção, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da divulgação da decisão na página eletrônica da URCA, protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE, ou na página eletrônica do processo seletivo em www.urca.br ou prograd.urca.br.
- 5.5. A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, qualquer que seja o motivo alegado.
- 5.6. Poderão requerer a isenção da taxa de inscrição os candidatos que se enquadrarem em um dos seguintes casos:
- 5.6.1. Servidor Público vinculado à Administração Estadual do Estado do Ceará, comprovada a sua situação mediante cópia autenticada do último extrato de pagamento, nos termos do parágrafo único da Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989.
- 5.6.2. Doadores de sangue que comprovem, no mínimo, duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de certidão original fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará – HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada num prazo de até 12 (doze) meses da data de inscrição deste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.
- 5.6.3. Aos candidatos que se enquadrem no Art. 1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, devendo ser comprovado o egresso de ensino médio de entidade pública de ensino, deficiente ou candidato cuja família perceba renda de até 02 (dois) salários mínimos.
- 5.6.4. Aos hipossuficientes, nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.859, de 28/12/2010, devendo ser comprovado através da fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar, não sendo aceito declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada.
- 5.6.5. Aos candidatos com deficiência que se enquadrarem no Art. 1º da Lei Estadual nº 13.844, de 27/11/2006, desde que comprovada a compatibilidade com as atribuições do emprego para o qual se inscreveu.
- 5.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.8. O requerimento de isenção da taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no Processo Seletivo, mesmo no caso de deferimento do pedido de isenção. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá atender às obrigações contidas neste Edital, inclusive aqueles referentes à formalização da inscrição no Processo Seletivo.
- 5.9. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão de Seleção por ocasião da apreciação das inscrições.
- 5.10. Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá entregar, em até 2 (dois) dias úteis após referida publicação, o comprovante de recolhimento da taxa referida no subitem 5.2, sob pena de cancelamento de sua inscrição.
- 6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. São requisitos para contratação de professor substituto/temporário da Universidade Regional do Cariri:
- 6.1.1. Estar aprovado e classificado no presente Processo Seletivo.
- 6.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com Visto Permanente.
- 6.1.3. Estar em dias com as obrigações eleitorais.
- 6.1.4. Estar em dias com as obrigações militares, para os homens.
- 6.1.5. Apresentar cópias autenticadas de documento de identidade e do CPF.
- 6.1.6. Apresentar Curriculum Vitae em uma via, relacionando os títulos obtidos e os trabalhos publicados pelo candidato, com cópias comprobatórias.
- 6.1.7. Ser portador do diploma de graduação em curso superior de graduação plena, obtido em curso superior reconhecido por órgão competente, expedido por instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente, e do respectivo histórico escolar, no qual se comprove que o candidato foi aprovado em disciplina do setor de estudo de sua opção.
- 6.2. No ato da contratação o candidato deverá comprovar o atendimento aos requisitos exigidos no subitem 6.1, através de cópias autenticadas dos documentos especificados.



6.3. A comprovação em setor de estudo, exigida na letra "g" do subitem 6.1, poderá ser dispensada, em nível de Graduação, se comprovada a sua realização em nível de Pós-Graduação, que poderá ser aferida através de certidão e/ou declaração expedida por Instituição de educação superior nacional credenciada, ou por instituição estrangeira, desde que revalidado nos termos da legislação vigente. Em qualquer caso, é indispensável a entrega da cópia autenticada do diploma de graduação.

6.4. Para o setor de estudo Assistência de Enfermagem, é exigido diploma de graduação em Enfermagem.

7. DAS PROVAS

7.1. Os candidatos serão submetidos a uma Prova Escrita e a uma Prova Didática, ambas de caráter eliminatório. A nota mínima de aprovação em ambas as provas é 6 (seis).

7.2. A prova escrita, destinada a avaliar o grau de conhecimento dos candidatos em relação ao programa elaborado para cada setor de estudo do presente processo seletivo, consistirá de uma dissertação e será realizada no mesmo dia e hora para todos os candidatos inscritos para a mesma vaga ofertada para este mesmo setor de estudo, com duração máxima de 04 (quatro) horas. Terá por objeto um único tema do referido programa, sorteado no momento de aplicação da prova, e será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: Conteúdo (desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada, até 5,0 pontos); abrangência do tema (verificação do grau de aproximação da dissertação com a literatura atualizada, até 3,0 pontos); forma (elaboração clara e objetiva, com uso correto da língua, dos conceitos sobre o tema em questão, mantendo coerência interna na construção, até 2,0 pontos).

7.3. É vedada a utilização de qualquer tipo de material bibliográfico ou equipamento eletrônico durante a realização da prova, sob pena de eliminação do candidato no certame.

7.4. Até 24 horas após o término da prova escrita, a Banca Examinadora deverá entregar para fins de publicação um espelho a ser usado como referência de avaliação e correção da prova, onde constem, de forma objetiva, os requisitos mínimos que o candidato deverá abordar.

7.5. A prova didática consistirá de uma aula com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, sobre um tema do programa do respectivo setor de estudo, sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de sua realização, para os candidatos aprovados na prova escrita. Será avaliada obedecendo aos seguintes critérios: Desenvolvimento do tema com fundamentação teórico-científica adequada (até 4,0 ponto); Grau de aproximação da explanação do candidato com a literatura especializada a respeito do tema (até 2,0 pontos); Apresentação clara e objetiva, com o uso correto da língua e dos conceitos relativos ao tema em questão, mantendo coerência na exposição dos mesmos (até 2,0 pontos); Uso adequado do tempo (até 1,0 pontos) e apresentação e utilização correta dos recursos didáticos (até 1,0 ponto).

7.5.1. A data, o local e o horário de sorteio do ponto para a prova didática serão divulgados juntamente com o resultado da prova escrita. Caberá ao candidato acompanhar a divulgação do resultado da prova escrita e do horário e local do sorteio do ponto para a prova didática, na página eletrônica do Processo Seletivo em www.urca.br ou prograd.urca.br.

7.5.1.1. No ato de sorteio do ponto para a aula didática o candidato poderá se fazer representar por procurador, devendo o mandato se dar por procuração escrita, pública ou particular, pela qual se confira poderes especiais para o específico ato e que conte ainda com firma reconhecida.

7.5.2. Para a realização da prova didática caberá ao candidato providenciar os recursos didáticos necessários à ministração de sua aula e o respectivo plano de aula, que deverá, obrigatoriamente, ser entregue a cada um dos membros da Banca Examinadora. No dia da prova, o candidato que não se encontrar presente no horário e local determinados pela Comissão de Seleção, será considerado faltoso e consequentemente eliminado do Processo Seletivo

7.6. Os pontos programáticos de todos os setores de estudo especificados no anexo I serão disponibilizados na página eletrônica do Processo Seletivo em www.urca.br ou prograd.urca.br.

7.7. Não haverá prova de títulos, mas exclusivamente prova didática e escrita, conforme o disposto no Art. 2º da Resolução nº 001/2000-CEPE, de 18/01/2000.

7.8. Em caso de empate entre candidatos, após a aferição da média das provas realizadas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente: a) maior nota obtida na prova escrita; b) maior titulação, obtida em curso de pós-graduação de maior nível comprovado no histórico escolar do candidato e c) maior idade, conforme o Art. 17 da Resolução no. 001/2000-CEPE, de 18/01/2000.

7.8.1. Para o caso previsto na letra "b" do subitem 7.8 a Comissão de Seleção solicitará aos candidatos cópia autenticada de comprovante da titulação.

7.9. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter às Provas, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.10. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da Comissão de Seleção, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.11. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não fazendo jus a prorrogação do tempo, determinado nos itens 7.2 e 7.5 deste Edital.

7.11.1. A candidata lactante que comparecer ao local de provas com o lactente e sem acompanhante não realizará as provas.

7.12. Caberá à Comissão de Seleção estabelecer o calendário e o local de realização das Provas para os setores de estudos em que se processará a seleção, que serão divulgados no site da URCA: www.urca.br, cabendo aos candidatos o dever de acompanhar sua divulgação e atualização.

7.13. Será admitido recurso contra decisão da Banca Examinadora ou infringência às normas estabelecidas neste Edital, encaminhado à Comissão de Seleção, no prazo de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado da fase que lhes disser respeito, a contar a partir do 1º dia útil subsequente à data da fase da qual se está recorrendo. O recurso deve ser assinado pelo recorrente, em via original e protocolado no Setor de Protocolo da URCA, localizado no Campus do Pimenta, Crato/CE. O candidato também poderá interpor recurso por meio do ambiente eletrônico do concurso em www.urca.br ou prograd.urca.br.

7.14. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado e na forma estabelecida, com argumentação lógica, objetiva e consistente.

7.15. Os recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.16. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado outro recurso de igual teor.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1. As Bancas Examinadoras serão compostas com base na Resolução nº 001/2000-CEPE, de 18/01/2000 e Provimento nº 007/2017, de 27/03/2017.

8.2. A composição das bancas será divulgada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da realização da Prova escrita, na página eletrônica da PROGRAD/URCA (prograd.urca.br).

8.3. É vedada a participação nas Bancas Examinadoras de:

8.3.1. Cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro (a) de candidatos(a);

8.3.2. Ascendente ou descendente de candidatos (as) ou colateral até terceiro grau, seja por parentesco ou consanguinidade, afinidade ou adoção;

8.3.3. Sócio (a) do candidato (a) em atividade profissional;

8.3.4. Orientador (a), ex-orientador (a), coorientador (a), ex- Coorientador (a), orientando (a) ou ex- orientando (a) em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu, concluído nos últimos 05 (cinco) anos;

8.3.5. Líder de Grupo de Pesquisa ou Projeto com ou sem financiamento de agência de fomento do qual o(a) candidato(a) tenha participado nos últimos 03 (três) anos;

8.3.6. Coautor (a) de publicação de artigo científico em revista/periódico com ou sem Qualis nos últimos 03 (cinco) anos;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A seleção e a classificação dos candidatos far-se-ão de acordo com as Normas estabelecidas pelas Resoluções os n.º 001/2000- CEPE, de 18/01/2000 e 003/2000, de 10/02/2000 da que disciplinam o Processo Seletivo, observando-se as demais exigências, condições e critérios de julgamento nelas indicados.

9.2. O prazo de contratação de candidato aprovado na presente seleção pública será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por período consecutivo até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses de duração total do contrato.

9.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável apenas uma vez por igual período.

9.4. O vínculo trabalhista do professor contratado será regido pela CLT, através de contrato de trabalho por prazo determinado, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais. Sua remuneração encontra-se disponibilizada na página eletrônica do Processo Seletivo em www.urca.br ou prograd.urca.br. Anexo II

9.5. A Universidade responsabilizar-se-á pela guarda dos documentos apresentados até a conclusão e homologação do Processo Seletivo, providenciando a incineração dos documentos cuja devolução não tenha sido solicitada até 30 (trinta) dias após a homologação.

9.6. A aprovação no Processo Seletivo gera apenas expectativa de direito de ser contratado, ficando, para tanto, a critério da Administração, a contratação dos aprovados dentro do número de vagas existentes e do interesse público.

9.7. Os candidatos aprovados além das vagas constantes neste edital poderão ser contratados à medida em que haja necessidade, observando-se o prazo de validade do presente processo seletivo.

9.8. Aplicam-se, analogicamente, ao presente Processo Seletivo as Normas das Resoluções n.º 001/2000-CEPE, de 18/01/2000 e no. 003/2000, de 10/02/2000, além das instruções baixadas pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, do que não poderá o candidato alegar desconhecimento, implicando a inscrição na aceitação tácita de todas estas normas.

9.9. Caso existam setores de estudo onde as vagas não tenham sido preenchidas, estas poderão ser remanejadas para setores de estudo em que haja classificados.

9.10. A homologação do presente Processo Seletivo, juntamente com o seu resultado, será publicada no Diário Oficial do Estado.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvida a Comissão de Seleção do Processo Seletivo epígrafado.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA, em Crato/CE, 09 de novembro de 2022.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE



ANEXO I - QUADRO DE VAGAS: CAMPUS CRAJUBAR- SUBSTITUTO

CENTRO	DPTO	VAGAS P/ CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/SETOR DE ESTUDO	AMPLA	NEGROS	PCD'S
CA	Artes Visuais	03	Formação Didático/Pedagógica	40h	02	01	01	-
			Formação Estético/Artística Teoria da Arte	40h	01	01	-	-
CCBS	Ciências Biológicas	01	Tópicos Especiais em Conteúdos Pedagógicos	40h	01	01	-	-
	Educação Física	02	Biodinâmicas	40h	01	01	-	-
			Metodologia do Ensino dos Esportes	40h	01	01	-	-
	Enfermagem	01	Assistência de Enfermagem	40h	01	01	-	-
CCT	Matemática	01	Matemática Pura	40h	01	01	-	-
CESA	Ciências Econômicas	02	Teoria Econômica	40h	02	01	01	-
CH	Ciências Sociais	02	Sociologia	40h	02	01	01	-
TOTAL							12	

QUADRO DE VAGAS: CAMPUS CRAJUBAR- TEMPORÁRIO

CENTRO	DEPARTAMENTO	VAGAS P/ CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/SETOR DE ESTUDO	AMPLA	NEGROS	PCD'S
CA	Teatro	01	Educação, Arte e Cultura	40h	01	01	-	-
CCBS	Ciências Biológicas	03	Biologia Geral	40h	01	01	-	-
			Ecologia e Meio Ambiente	40h	01	01	-	-
			Tópicos Especiais em Biologia Animal	40h	01	01	-	-
	Educação Física	03	Pedagogia da Educação Física	40h	02	01	01	-
			Pedagogia dos Esportes	40h	01	01	-	-
	Enfermagem	02	Assistência de Enfermagem no Âmbito Hospitalar e da Saúde Coletiva	40h	02	01	01	-
	Medicina	05	Práticas Pedagógicas do Ensino na Saúde	40h	01	01	-	-
			Clínica médica / semiologia	40h	01	01	-	-
			Pediatria / semiologia	40h	01	01	-	-
			Ginecologia obstétrica / semiologia	40h	01	01	-	-
			Saúde coletiva / semiológica médica	40h	01	01	-	-
CE	Educação	04	Teorias e Práticas de Ensino	40h	02	01	01	-
			Metodologia da Educação Infantil	40h	01	01	-	-
			Metodologia do Ensino Fundamental	40h	01	01	-	-
TOTAL							18	

QUADRO DE VAGAS: CAMPI DE IGUATU, CAMPOS SALES E MISSÃO VELHA

UNIDADE	DEPARTAMENTO	VAGAS P/ CURSO	SETOR DE ESTUDO	REGIME DE TRABALHO	VAGAS P/SETOR DE ESTUDO	AMPLA	NEGROS	PCD'S
IGUATU	Ciências Econômicas	05	Contabilidade e Análise de Custo	40h	01	01	-	-
			Desenvolvimento Econômico	40h	01	01	-	-
			Macroeconomia	40h	01	01	-	-
			Economia Matemática	40h	01	01	-	-
			Microeconomia	40h	01	01	-	-
	Direito	04	Direito Internacional	40h	01	01	-	-
			Direito Privado	40h	01	01	-	-
			Psicologia Geral	40h	01	01	-	-
			Teoria Geral do Estado	40h	01	01	-	-
	Educação Física	07	Aspectos Anatomofisiológicos do Movimento Humano	40h	02	01	01	-
			Bases Didáticas e Estágios Supervisionados da Educação Física	40h	02	01	01	-
			Práticas Corporais da Educação Física	40h	03	01	01	01
	Enfermagem	11	Processo de Cuidar em Enfermagem na Atenção Primária à Saúde	40h	04	02	01	01
			Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida da Criança	40h	01	01	-	-
			Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida da Mulher	40h	02	01	01	-
			Processo de Cuidar em Enfermagem no Ciclo de Vida do Adulto/Idoso	40h	03	01	01	01
			Farmacologia	40h	01	01	-	-
CAMPOS SALES	Ciências Biológicas	04	Estágio Supervisionado em Ciências e Biologia	40h	01	01	-	-
			Biologia Geral	40h	02	01	01	-
			Biofísica	40h	01	01	-	-
	Letras	07	Língua Estrangeira-Inglês	40h	01	01	-	-
			Língua Latina e Filologia da Língua Portuguesa	40h	01	01	-	-
			Língua e Gramática	40h	01	01	-	-
			Linguagem e Discurso	40h	01	01	-	-
			Produção e Apresentação de Trabalhos	40h	01	01	-	-
			Psicologia da Educação	40h	01	01	-	-
			Literatura Brasileira, Portuguesa e Africana de Língua Portuguesa	40h	01	01	-	-
	Matemática	09	Matemática Educacional	40h	04	02	02	-
			Estatística Básica e Educação Estatística	40h	01	01	-	-
			Matemática Aplicada	40h	04	02	01	01
	Ciências Biológicas/Letras/ Matemática	02	Formação de Professores e Metodologias de Ensino	40h	01	01	-	-
	Ciências Biológicas	01	Biologia Geral	40h	01	01	-	-
MISSÃO VELHA	Letras	02	Filologia Romântica	40h	01	01	-	-
			Literatura e Sociedade	40h	01	01	-	-
TOTAL							51	

PROVIMENTO Nº026/2022-GR.

APROVA O EDITAL Nº011/2022-GR, QUE FIXA AS NORMAS PARA AS INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO E TEMPORÁRIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta IES, aprovado pelo Decreto Estadual nº 18.136/86, e o Art. 23 do Regime Interno da URCA, e CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da realização, com qualidade, das atividades acadêmicas nos semestres letivos vigentes e vindouros; CONSIDERANDO que o aguardo para tramitação da



matéria junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), causaria prejuízos ao bom andamento de semestre letivo; RESOLVE ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 011/2022-GR, que fixa as normas para as inscrições ao Processo Seletivo para Contratação de Professor Substituto e Temporário da Universidade Regional do Cariri – URCA, anexo a este Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, em Crato (CE), aos 09 de novembro de 2022.

Francisco do O' de Lima Júnior
REITOR

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2018

I - ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato firmado entre a Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA e a Empresa C. B. Saraiva - ME; II - CONTRATANTE: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA; III - ENDEREÇO: Rua Cel. Antônio Luiz, 1161 - Pimenta - Crato/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **C. B. SARAIVA - ME**; V - ENDEREÇO: Rodovia Iguatu - Icó, 10, Km 01 - Poço Comprido - Iguatu/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, bem como no Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; VII- FORO: Crato/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Contrato nº 055/2018-ASSEJUR, que trata da prestação do serviço de limpeza, tratamento e manutenção da piscina, com fornecimentos de produtos químicos e mão de obra, por mais 6 (seis) meses, contados a partir da data de 28 de março de 2023, bem como reajustar o valor global do contrato, que passa de R\$ 1.066,66 (hum mil e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 1.127,00 (hum mil, cento e vinte e sete reais).; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais); X - DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de 28 de março de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não colidirem com os ajustes do presente termo e que as partes reciprocamente aceitam.; XII - DATA: 06 de março de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco do O de Lima Júnior - Presidente e Camila Bitu Saraiva - Representante Legal.

Francisco do O' de Lima Júnior
PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº11/2021

I - ESPÉCIE: ADIT 02 AO CONTRATO 11/2021; II - CONTRATANTE: FUNECE; III - ENDEREÇO: Av. Dr. Silas Munguba, 1700 - Itaperi; IV - CONTRATADA: **TICKET LOG-TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, Nº 50, Campo Bom-RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação da vigência** do Contrato original por mais 12 (doze) meses; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 21/05/2023 até 20/05/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento; XII - DATA: 16/03/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Prof. M.e Hidelbrando dos Santos Soares - Presidente da FUNECE, Sr. Luciano Rodrigo Weiland Representante Legal da TICKET LOGTICKET SOLUÇÕES HDFGT, S/A Sra. Gislaíne Ingrid Krug Representante Legal da TICKET LOGTICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

Clarice Barreto Alencar
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01209/2023 PROCESSO 02549727/2022

ÓRGÃO GESTOR: FUNECE. OBJETO: **Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de fornecimento de refeições prontas (almoço e jantar)**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do SRP/CE. JUSTIFICATIVA: atender a demanda da FUNECE e URCA que manifestaram interesse em contratar os itens da referida Ata. VIGÊNCIA: A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação. DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20220022/FUNECE, Decreto Estadual nº 32.824/2018, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS: R. BATISTA DE OLIVEIRA-ME (CNPJ: 19.282.194/0001-93) no valor total de R\$ 1.734.000,00 e CH REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA (CNPJ: 44.137.778/0001-12) com o valor total de R\$ 600.000,00. RATIFICAÇÃO: Prof. M.e Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNECE; Raimunda Batista de Oliveira, Representante Legal da R. BATISTA DE OLIVEIRA-ME e Cláudio Henrique de Azevedo, Representante Legal da CH REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA. FUNECE, em Fortaleza-CE, 08 de março de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 08/2023

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **RN COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA**. OBJETO: **Serviço de fornecimento sob demanda de gás liquefeito de petróleo-GLP (gás de cozinha)**, acondicionado em cilindro de P-13 Botijão 13KG, visando atender as necessidades da FUNECE nos campi no interior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 21/03/2023 A 21/03/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 20.871,12 (Vinte mil, oitocentos e setenta e um reais e doze centavos) pagos em CONFORMIDADE COM A ENTREGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e Hidelbrando dos Santos Soares/Presidente da FUNECE e Sr. Roberto Fortana Pereira/Representante Legal da Empresa.

Rodrigo Gondim Carneiro
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 09/2023

CONTRATANTE: FUNECE CONTRATADA: **DAVYSON ROBERTO DOS S DE BRITO**. OBJETO: **Aquisição de Material Permanente (APARELHOS DE TELEVISÃO)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 FORO: FORTALEZA-CE. VIGÊNCIA: 21/03/2023 A 21/09/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 19.775,80 (dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) pagos em CONFORMIDADE COM A ENTREGA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. DATA DA ASSINATURA: 21/03/2023 SIGNATÁRIOS: Prof. M.e Hidelbrando dos Santos Soares/Presidente da FUNECE e Sr. Davyson Roberto dos Santos de Brito/Representante Legal da DAVYSON ROBERTO DOS S DE BRITO.

Rodrigo Gondim Carneiro
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº50/2023 - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto nº 28.442/2006, que a regulamentam; a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012; os Decretos nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, e nº 31.621, de 07 de novembro de 2014, que a regulamentam e são aplicáveis ao Termo assinado durante seu período de vigência; as disposições do EDITAL DE APOIO A PROJETOS DE CULTURA INFÂNCIA 2016; e CONSIDERANDO os dispositivos da Portaria CGE nº 218/2018; RESOLVE: Art. 1º – **Alterar o FISCAL** do instrumento abaixo listado, que se encontra em processo de prestação de contas, de **VALÉRIA MÁRCIA PINTO CORDEIRO** para José Crislânio Silva Viana, inscrito no CPF sob o nº 923.412.683-15.